



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 005/2026.

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3.991, de 7 de junho de 2021.

AUTORIA: Vereadora Sabrina Colela.

Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 3.991, de 7 de junho de 2021.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, em razão da boa técnica redacional, entendo que as Comissões Permanentes devem proceder à alteração do artigo 1º que passará a ter a seguinte redação: **“Art. 1º A ementa da Lei nº 3.991, de 7 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:”**

No mais, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, devendo-se encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente para exararem parecer.

Por fim, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º da Lei supracitada, o Projeto, para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em único turno de discussão e votação.

Santana de Parnaíba, 02 de março de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 02/03/2026 11:36

Checksum: **EE5FBE1ED576BCBE9008A9EDCCFEA9D541A08C3E33E04E071325A2DF8B339AE8**

